

*Res
3309 33*

Aluará sobre certas cousas que tocami á fazenda del Rey nosso senhor.



V el Rey faço saber a quantos este meu aluaraa virem, que vendo eu como algúas pessoas que sam encarregadas, e enutidas a arrecadar dívidas que se deuem a minha fazenda, e a outros negocios de compras e feitorias, e a outras cousas extras ordinarias, pera que recebem dinheiro de meus officiaes, e o despendem nos ditos negocios. Os quaes por nam serem ordinarios, nem terem título no liuro que anda em meus contos da recesta da guarda delle, por onde sam chamados a dar suas contas aos almorarises, e officiaes que ordenadamente recebem e despendem minha fazenda. E pela dita razão de nam estarem assentadas no dito liuro, nem o contadoz moor dos ditos contos saber quando sam enutidas aos ditos negocios, poderiam ficar sem dar cota do dinheiro que pera elles receberem, e assim do que arrecadassem das ditas dívidas, o que seria em grande perjuizo a minha fazenda. E querendo a isso prouer, mando aos escriuáes da dita fazenda que tenham grande cuidado de sempre declararem nas prouisões que fizerem pera os officiaes que ouuerem de entregar algú dinheiro, ou outra algúa cosa aas ditas pessoas, que lho nam entregue sem certidão do dito contador moor nas costas da dita prouisam, de como fica a dita pessoa assentada no dito liuro, no titlo dos officiaes extra ordinarios com declaracão do negocio a que vay, e tempo que nelle ha de andar pera poder ser chamado a dar sua conta passado o dito tempo. E que entregandolhe o dito dinheiro em outra maneira, lhe nam seja leuado em conta. E assim que nos regimentos e prouisões que forem dados aas ditas pessoas por onde ouuerem darrecadar as ditas dívidas, declararem tambem que lhe nam sejam guardados, nem possam por elles fazer obra algú sem a dita certidão. E aos veadores de minha fazenda, encomendo e mando que tenhão muyta lembrança, que nam ponbão nunca vista nas ditas prouisões e regimentos sem as ditas declaracões. E mando aos contadores de minha casa, que dando algúas meus officiaes algúas dinheiros em despesa per algúas prouisões ou conbecimentos em forma ou rasos, q entregassem aas ditas pessoas extras ordinarias, e que nam forem dos ditos officiaes ordenados sem a dita certidão do dito contador moor, lho nam leiem

nem em conta sem meu especial mandado, por quanto cumpre a meu servisço,
serem as ditas pessoas assentadas no titolo do dito liuro com declaracā dos
cargos que leuão pera poderem ser chamados, e virem dar suas contas nos
tempos que a isto forem obrigados. E mando que este aluaraa se registe nos
liuros de minha fazenda em que se registão as taes promissoes e regimentos, e
assí nos liuros dos registos dos ditos contos. E ao chanceler moor que o fa-
ça publicar em minha chancelaria, e enue o trelado sob seu sinal e meu sello
aos contadores das comarcas de meus Reynos, pera o fazerem notificar aos
officiaes dellas, e lhes ser notorio: e se registrar nos liuros dos contos das di-
tas comarcas. E quero que este valba, tenha força e vigor como se fosse car-
ta feyta em meu nome, e passada per minha chancelaria, posto que por ella
nam passe sem embargo das ordenações do segundo liuro titolo. 20. que o
contraryo despõe. Domingos manuel o fez em Lixboa a nove de Março, de
mil e quinientos e sesenta e hú annos. Gaspar Rebello o fez escreuer.

*Empresso em casa de Ioannes Blauio
com privilegio Real.*

*Res
330923*